

**PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 2174/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2023**

**EDITAL
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JANDAIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, centro, Jandaia, Goiás, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.879.138/0001-38, representado pela atual Prefeita Municipal **MILENA PEREIRA LOPES MOURA**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 2163300, 2ª via, SSP-GO e inscrita no CPF sob o nº 548.140.301-34, residente e domiciliada em Jandaia, Goiás, através de seu **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, designados pelo Decreto nº 1.976/2023, de 04 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 2.150, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. OBJETO

1.1 O **objeto** da presente licitação é a **aquisição de um veículo de passeio com capacidade para 05 (cinco) passageiros, zero quilômetro, destinado ao Município de Jandaia-GO, oriundo de recurso do Governo do Estado de Goiás através da Emenda Parlamentar Impositiva Número 1745, Processo Nº 202200042000773**, conforme as condições e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e formalizado pelo Decreto

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: licitacao.jandaia.go@gmail.com
Fone: (64) 9 9219-4683

Municipal Nº 2.150 de 22 de março de 2023.

1.2 Os quantitativos, preços e especificações constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual é parte integrante do presente.

1.3 As condições de fornecimento do objeto, vigência, faturamento, pagamento, reajustes, obrigações, sanções, cancelamento, e foro estão contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A presente licitação é de participação ampla concorrência, de acordo com o estabelecido pelo edital.

2.2 O período de Recebimento das Propostas e a Sessão Pública do Pregão Eletrônico ocorrerão conforme abaixo especificado:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia **26/04/2023**.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min do dia **09/05/2023**.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h31min do dia **09/05/2023**.

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://bnc.org.br>

2.3 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Pregoeiro pelo telefone (64) 992194683, ou através do endereço eletrônico licitacao.jandaia.go@gmail.com, **até o terceiro dia útil** antes da data marcada para a Sessão Pública.

2.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: licitacao.jandaia.go@gmail.com
Fone: (64) 9 9219-4683

2.5 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

2.6 As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de fornecimento do objeto deste edital, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Jandaia poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.7 A simples participação no certame implica:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de Pregão;
- b) Que o prazo de validade da proposta comercial é de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- c) Aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato vinculado ao presente Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária, sob o número:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
68	Manutenção da Secretaria de Adm	2.11.4.122.5.2.040	1.27.000	449052/52

Saldo: **R\$ 98.946,67 (noventa e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

4. ANEXOS DO EDITAL

4.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: licitacao.jandaia.go@gmail.com
Fone: **(64) 9 9219-4683**

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de contrato;

ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menores;

ANEXO IV – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 CONDIÇÕES:

5.1.1 Será admitida a participação de empresas enquadradas no ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendem as condições exigidas neste Edital.

5.1.2 A presente licitação é de participação ampla concorrência, de acordo com o estabelecido pelo edital.

5.1.3 Empresas que estejam com credenciamento regular no Sistema de Compras utilizado pela Prefeitura Municipal de Jandaia: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>

5.2 RESTRIÇÕES:

5.2.1 Estão impedidas de participar da presente licitação:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

b) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: licitacao.jandaia.go@gmail.com
Fone: (64) 9 9219-4683

- c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;
- d) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente ou servidores da Prefeitura Municipal de Jandaia, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível como objeto deste Pregão.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município de Jandaia, através do site eletrônico <https://www.bnc.org.br>

6.2 A responsabilidade pelo **credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município de Jandaia, será exclusiva do licitante interessado.**

6.3 O licitante declarará, em campo próprio do Sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

6.5 A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: licitacao.jandaia.go@gmail.com
Fone: (64) 9 9219-4683

eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1 Na elaboração das propostas – sob pena de desclassificação –deverá indicar a marca do produto ofertado.

7.2 A etapa de que trata o item 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso esenha.

7.5 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras.

7.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **vinte (20) segundos**.

7.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

8.2 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- a) À habilitação jurídica;
- b) À qualificação econômico-financeira;
- c) À regularidade fiscal, social e trabalhista;

- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021;
- e) Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021;

f) Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, através do e-mail exclusivo do Departamento de Licitações do Município de Jandaia: licitacao.jandaia.go@gmail.com

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;
- b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando se tratar de MEI (Micro Empreendedor Individual);

8.2.2 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
- a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
- a.2)
- a.2.1) Ambas certidões deverão ser de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e do primeiro grau de jurisdição.

8.2.3 DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: licitacao.jandaia.go@gmail.com
Fone: (64) 9 9219-4683

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

8.2.3.1 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.2.4 DOCUMENTAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

a) Apresentar declaração ASSINADA de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Conforme Modelo disponibilizado no **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.**

a.1) A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

8.3 DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – ME/EPP/MEI.

8.3.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1.1 Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no Subitem 8.1.3, que estão em consonância com o

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: licitacao.jandaia.go@gmail.com
Fone: (64) 9 9219-4683

disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando assim a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista nas condições do item 8.2, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.3.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 DA DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

8.4.1.1 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO IV**

8.4 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.4.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 9.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;
- 9.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha;
- 9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;
- 9.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 9.5 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;
- 9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;
- 9.7 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;
- 9.8 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 9.9 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;
- 9.11 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

9.12 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

9.13 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.14 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

9.16 Após a etapa de envio de lances, se for o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal 14133/2021;

9.17 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

9.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

9.19 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.20 Encerrada a etapa de negociação de que tratam os itens 9.18 e 9.19, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital; observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24 da Resolução da PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA nº 1.133/2021.

9.21 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda

ao edital;

9.22 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor;

9.23 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

9.24 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.25 Sendo declarada vencedora a proposta apresentada por empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observar-se-á, quando aplicável, o disposto no art. 43 do mesmo diploma legal;

9.26 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

9.27 As razões do recurso de que trata o subitem anterior deverão ser apresentadas no prazo de três dias;

9.28 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

9.29 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

9.30 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;

9.31 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto à Equipe de Apoio.

10. INTERVALO MÍNIMO E CASAS DECIMAIS DOS LANCES

10.1 Para efeito deste edital será considerado, APÓS A VÍRGULA, a quantidade de 02 (duas) casas decimais para cada lance sucessivo.

10.2 O intervalo mínimo dos lances, para efeito deste instrumento convocatório, será de R\$ 10,00 (dez) reais, em observância ao parágrafo único do art. 29 da Resolução da PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA nº 1.133/2021.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior (Presidente da Prefeitura Municipal de Jandaia) para adjudicação do objeto e homologação da Licitação, em conformidade ao art. 71 da Lei Federal nº 14133/2021.

11.1.1 Em havendo recurso, o pregoeiro receberá, analisará e encaminhará a autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei Federal 14133/2021;

11.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado;

12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS

12.1 O Pregoeiro poderá solicitar DOCUMENTOS COMPLEMENTARES para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação da Empresa naquele item.

12.2 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 As condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório estão contidas na **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO II)**, a qual é parte integrante deste edital;

13.2 Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Jandaia para firmar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

13.2.1 A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail);

13.2.2 No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

13.3 A Proponente vencedora que, convocada para assinar o Contrato, não o fizer nos prazos estipulados no item 13.2 e subitens deste edital sem qualquer justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Jandaia, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no art. 90 da Lei Federal 14133/2021, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;

13.4 Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 13.3, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto no item 9.20 deste instrumento convocatório.

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao presente edital serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, em conformidade com o caput do art. 164 da Lei Federal 14133/2021;

14.2. O pregoeiro emitirá resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no parágrafo único do art. 164 de Lei Federal 14133/2021;

14.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Prefeitura e pelo sistema de compras que vincularão os participantes e a administração;

14.3 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Pregoeiro pelo telefone (64) 99219-4683, ou através do endereço eletrônico licitacao.jandaia.go@gmail.com, até o terceiro dia útil antes da data marcada para o pregão.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;

- V** - não manter a proposta;
- VI** - falhar na execução do contrato;
- VII** - fraudar a execução do contrato;
- VIII** - comportar-se de modo inidôneo;
- IX** - declarar informações falsas; e
- X** - cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do produto/material;
- d) Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Jandaia e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jandaia por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

15.3 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas no Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, do Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14133/2021

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

16.2 Fica assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

16.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública.

16.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

16.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.10 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.11 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos do art. 55 da Lei Federal nº 14133/2021;

16.12 Aos casos omissos deste edital aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14133/2021, da Resolução da PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA nº 1.133/2021, e da Lei Complementar nº 123/2006.

16.13 Fica eleito o foro da comarca de Jandaia- Goiás, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Jandaia-GO, 25 de abril de 2023.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES
Pregoeiro Municipal

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

Aquisição de um veículo de passeio com capacidade para 05 (cinco) passageiros, zero quilômetro, destinado ao Município de Jandaia-GO, oriundo de recurso do Governo do Estado de Goiás através da Emenda Parlamentar Impositiva Número 1745, Processo Nº 202200042000773.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Levando em conta que são competências da Secretaria de Administração, Indústria e Comércio, Gestão Pública, Transportes, Serviços e Obras, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente exercer atividades de fiscalização tributária e exercer os atos de arrecadação. Considerando que a secretaria em questão não conta atualmente com um veículo adequado para o desempenho de alguns dos serviços desenvolvidos na pasta.

Tendo em vista que a referida secretaria necessita de um veículo para dessa forma gerar mais agilidade no atendimento das demandas dos serviços prestados à população, justifica-se a aquisição do veículo zero quilômetro proposta por este instrumento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.	1	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH. FABRICAÇÃO/MODELO: 2023/2023 OU SUPERIOR; COR BRANCA; ZERO KM; 04 PORTAS; CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES; MONOBLOCO HATCH; DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 3.890 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.460 MM; LARGURA DE 1.690 MM; MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA DE 98CV; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO; ASPIRAÇÃO: NATURAL OU		R\$ 98.946,67	R\$ 98.946,67

			TURBOCOMPRESSOR; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E/OU ETANOL); CAPAC. DO TANQUE 42 LITROS; MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; SISTEMA DE DIST. ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); ALARME/SISTEMA ANTI-FURTO; FARÓIS DE NEBLINA ORIGINAL DE FÁBRICA; LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO DIANTEIRO E TRASEIRO; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; AR-CONDICIONADO; AJUSTE DOS RETROVISORES; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; CONEXÃO USB; PROTETOR DE CÂRTER; PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES, COM EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO SOLIC. E EQU. OBRIG. EXIGIDOS PELO CONTRAN.			
--	--	--	---	--	--	--

VALORTOTAL: R\$ 98.946,67 (noventa e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- a. O veículo deverá ser entregue no prazo Máximo de: 20 (vinte) dias corridos após a emissão da nota de empenho, nas condições deste termo de referência.
- b. Os veículos deverão ter garantia de no mínimo 12 meses.
- c. O VEÍCULO ADQUIRIDO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE JANDAIA – CNPJ Nº 02.879.138/0001-38.
- d. O bem deverá ser entregue no Município de Jandaia - GO, com frete incluso no preço de venda do veículo.
- e. O transporte do veículo para entrega, deve ser efetuado por empresas habilitadas sob responsabilidade do fornecedor.
- f. O bem deverá contar com assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado de Goiás.
- g. O bem entregue deverá estar em conformidade com a descrição acima, sendo que este deverá vir acompanhado junto à nota fiscal.
- h. Caberá ao servidor designado rejeitar, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original

e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

5. DA GARANTIA, DO FORNECIMENTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- I. O bem deverá ter garantia mínima de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- II. Caso a empresa vencedora tenha garantia estendida, que não anule a garantia do fabricante será utilizado também esta garantia sem ônus adicional;
- III. O bem entregue deverá ter Assistência Técnica dentro do Estado de Goiás;
- IV. Na eventualidade de dano ao bem, arcar com todas as despesas com a sua substituição, cujo prazo não poderá ser superior a 10 (dez) dias;
- V. Apresentar o manual de instruções, prazo de garantia e a relação dos locais da assistência técnica.

6. DO PAGAMENTO

- a. A contratada apresentará nota fiscal/fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura, devendo ser entregues junto com os produtos correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo demonstrou em sua minuta contratual.
- b. As contas serão pagas até 20 (Vinte) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.
- c. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado serão inteiramente por conta da empresa contratada.
- d. **As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**
- e. Deverá também ser uma nota fiscal para cada autorização/empenho, caso tenha mais de uma.

- f. Na nota fiscal deverá conter os **DADOS BANCÁRIOS**.

7. ACOMPANHAMENTOS DA ENTREGA

- I. O acompanhamento da entrega da mercadoria será feito por servidor devidamente designado pelas Secretarias, onde os mesmos atestaram na nota fiscal o recebimento dos produtos solicitados, sendo que os produtos que estiverem em divergência com a Autorização de Entrega serão devolvidos, devendo obrigatoriamente haver substituição em até 24 (vinte quatro) horas;
- II. A empresa estará sendo constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos.
- III. Será de responsabilidade da Contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do veículo, incluindo todos os custos oriundos desta contratação e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento.
- d) Entregar o veículo na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
- e) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida na entrega do veículo.
- f) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- g) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.

- h) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação;
- j) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;
- l) ENTREGAR O VEÍCULO ADQUIRIDO COM O EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE JANDAIA – CNPJ Nº 02.879.138/0001-38.
- m) **Entregar o veículo no prazo Máximo de: 20 (vinte) dias corridos após a emissão da nota de empenho, nas condições deste termo de referência.**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Designar servidor da Secretaria para proceder ao recebimento dos bens;
- b. Rejeitar no todo ou em parte os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- c. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e. Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de produtos a serem fornecidos;
- f. Emitir as requisições respectivas pela autoridade competente;

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- I. Como condição para a emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado da prerrogativa indicada na Lei 123/2006.

- II. A empresa vencedora será convocada a comparecer para assinatura do contrato (quando for o caso), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.
- III. A critério do Contratante o contrato/nota de empenho poderá ser encaminhado à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento e devolvê-lo assinado em 02 (dois) dias úteis.
- IV. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado ou de haver recusa da empresa vencedora em retirar/receber a Nota de Empenho ou, ainda, em devolver o contrato assinado, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;
- II. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, em até 02 (dois) dias úteis.
- III. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.
- IV. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

12. AMOSTRAS - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- I. Não se aplica.

13. DAS MULTAS

13.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusula do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

13.2) Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

13.3) O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

13.4) As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 06 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso na entrega de produtos que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou

recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) Por 01 (um) ano - quando a contratada fornecer produto de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 02 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

14.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

14.3) O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- I. **Todas as comunicações (autorização de fornecimento, ordem de execução dos serviços, inadimplência, atraso, substituição de itens, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou fax apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.**
- II. Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.
- III. O horário de entrega deverá ser efetuado em dias de expediente e nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 14h às 18h, devendo ser confirmado por telefone.
- IV. A ata de registro de preço terá validade de 01 (um) ano a contar da assinatura da mesma.
- V. Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.
- VI. Os contratos poderão ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/21.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

**AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM,
ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS
DO CONTRATO TERMOS ABAIXO,
CONFORME DISCIPLINA A LEI Nº
14.133/2021.**

O _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu gestor, _____, podendo ser encontrado na sede deste Poder, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ _____ com sede na _____ neste ato representada por _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, por força do presente instrumento, e do disposto nas Leis nº 14.133/21 e 10.520/02, com suas alterações posteriores e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, e, ainda, pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato de _____ decorre do procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº _____/____ protocolizada via Processo Administrativo nº _____/_____, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para _____

2.2. .

2.3. O Termo de Referência, seus anexos e a proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato começará a vigorar a partir **de sua assinatura até o prazo de _____ meses**, podendo ser prorrogada a critério da Administração, até o limite legal (art. 57, LLC), por meio de termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial do Município, que será providenciada pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ _____ (_____)**.

4.2. O pagamento ocorrerá de forma _____.

4.3. Fica assegurada ao CONTRATADO a recomposição de preços em face de ocorrência de aumento de insumos, que venha afetar a equação econômico-financeira do contrato.

4.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.5. O pagamento será efetuado, até o 20º (vigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal acompanhada das certidões negativas da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista e de FGTS mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação do fiscal do contrato.

4.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à mesma em virtude de penalidades ou inadimplência.

4.8. A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESPESA	FICHA	FONTE

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTA

5.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

5.2. A multa a que se alude o item 5.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, e Lei nº 14.133/21

5.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

5.3.1. Advertência;

5.3.2. Multa conforme item 5.2;

5.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

5.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

5.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

5.5. A sanção prevista no item anterior é de competência exclusiva da Gestor Municipal, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O veículo será entregue na sede da Prefeitura Municipal de _____, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – A extinção do termo contratual se dará por conta das hipóteses elencadas no art. 137 e ss da Lei nº 14.133/21, com as consequências estipuladas no mesmo texto legal.

7.2 – A extinção, de acordo com o art. 138, poderá ocorrer das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato deste contrato deverá ser publicado no PNCP, ou no diário oficial (de forma provisória), conforme dispõe o parágrafo único do artigo 94 da Lei Federal nº. 14.133/93, que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do veículo, incluindo todos os custos oriundos desta contratação e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento.
- d) Entregar o veículo na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
- e) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida na entrega do veículo.
- f) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- g) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.

h) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

i) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação;

j) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;

l) ENTREGAR O VEÍCULO ADQUIRIDO COM O EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE JANDAIA – CNPJ Nº 02.879.138/0001-38.

m) Entregar o veículo no prazo Máximo de: 20 (vinte) dias corridos após a emissão da nota de empenho, nas condições deste termo de referência.

9.2 São obrigações do CONTRATANTE:

9.3 Designar servidor da Secretaria para proceder ao recebimento dos bens;

9.4 Rejeitar no todo ou em parte os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

9.5 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

9.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

9.7 Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de produtos a serem fornecidos;

9.8 Emitir as requisições respectivas pela autoridade competente;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e § da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições

relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. A execução do contrato será acompanhada de fiscal por parte da contratante mediante responsável especialmente designado, cabendo a este anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, declinando sobre a aceitação ou não dos serviços.

11.2. O representante da contratante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, poderá sustar a execução dos serviços que esteja em desacordo com o estabelecido sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jandaia-GO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e combinados às partes assinam este instrumento, por seus representantes legais, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Jandaia-GO, em __ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante _____ legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Jandaia, _____ de _____ de xxxxx.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ o(a) Sr.(ª)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____,
declara, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência
ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na
legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Jandaia, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)